LEI Nº 951 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a publicação no website da Prefeitura da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de Itaperuna.

A **Câmara Municipal de Itaperuna-RJ** decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

- <u>Art. 1º.</u> Esta Lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, da relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de Itaperuna que estejam à disposição dos munícipes.
- § 1°. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser atualizada diariamente.
- § 2°. Para atender o disposto no *caput* deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.
- <u>Art. 2°.</u> O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
- <u>Art. 3°.</u> As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Itaperuna, 15 de junho de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL